

Declaração

A direcção nacional da FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal declara que outorga esta convenção em representação dos Sindicatos filiados:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.

Por ser verdade vai esta credencial ser assinada.

Lisboa, 19 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Nacional: *Maria Albertina Correia Ferreira* — *José António Miranda Freitas*.

Depositado em 26 de Dezembro de 2007, a fl. 189 do livro n.º 10, com o n.º 267/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

CCT entre a APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas e outras e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (apoio e manutenção) — Alteração salarial.

O CCT para as indústrias de moagem, massas alimentícias, descasque de arroz e alimentos compostos para animais, apoio e manutenção, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 2006, e alterado no n.º 6, de 15 de Fevereiro de 2007, é revisto da forma seguinte:

CAPÍTULO I**Área, âmbito e vigência do contrato****Cláusula 1.ª****Área e âmbito**

1 — O presente contrato colectivo de trabalho aplica-se em todo o território nacional e obriga, por um lado, as empresas filiadas na ANIA — Associação Nacional dos Industriais de Arroz, APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas e IACA — Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais que exercem a actividade da indústria do arroz, moagem e massas alimentícias e alimentos compostos para animais, respectivamente, e, por outro lado, os trabalhadores ao serviço daquelas com as categorias profissionais nele previstas, representados pelos sindicatos signatários.

2 — Não são abrangidos por este CCT os trabalhadores representados pelos Sindicatos dos Técnicos de Vendas do Norte e Centro e do Sul e Ilhas, relativamente aos sectores de massas alimentícias, bolachas e chocolates e de alimentos compostos para animais.

3 — O presente CCT abrange 118 empresas a que correspondem 1208 trabalhadores.

Cláusula 2.ª**Vigência do contrato**

2 — As tabelas salariais produzirão efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

ANEXO III

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas (euros)
I	Chefe de vendas (com./arm.) Encarregado geral de armazém (com./arm.) ... Técnico do serviço social (SS)	639
II	Encarregado electricista (ele.) Encarregado (metalúrgico) (met.)	602
III	Analista principal. Caixeiro encarregado (com./arm.) Encarregado de armazém (com./arm.) Chefe de equipa (met.) Chefe de equipa (ele.) Chefe de movimento (rod.)	573,50
IV	Inspector de vendas (com.) Preparador de trabalho (met.) Analista fisico-químico de 1.ª (qui.)	564
V	Encarregado (CC) Oficial de 1.ª (ele.) Chefe de cozinha (hot.) Encarregado de refeitório (hot.) Afinador de máquinas de 1.ª (met.) Fiel de armazém (met.) (a) Canalizador de 1.ª (met.) Mecânico de automóveis de 1.ª (met) Bate-chapas de 1.ª (met.) Serralheiro civil de 1.ª (met.) Serralheiro mecânico de 1.ª (met.) Torneiro mecânico de 1.ª (met.) Oficial gráfico de 1.ª (gra.)	550,50
VI	Motorista de pesados (rod.) Caixeiro de 1.ª (com./arm.) Caixeiro viajante e de praça s/comissões (com./arm.) Fiel de armazém (com./arm.) (b) Promotor/prospectador de vendas s/comissões ... Vendedor especializado s/comissões Demonstrador (com./arm.) Cozinheiro de 1.ª (hot) Analista fisico-químico de 2.ª (qui.) Oficial de 1.ª (CC)	533
VII	Oficial de 2.ª (ele.) Encarregado de cargas e descargas (gar.) Afinador de máquinas de 2.ª (met.) Canalizador de 2.ª (met.) Bate-chapas de 2.ª (met.) Ajudante de fiel de armazém (met.) (a) Mecânico de automóveis de 2.ª (met.) Pintor de 1.ª (met.) Serralheiro civil de 2.ª (met.) Serralheiro mecânico de 2.ª (met.) Torneiro mecânico de 2.ª (met.) Oficial gráfico de 2.ª (gra.)	509,50

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas (euros)
VIII	Oficial de 2. ^a (CC) Caixeiro de 2. ^a (com./adm.) Conferente (com./arm.) Cozinheiro de 2. ^a (hot.) Fiel de armazém (com./arm.) Motorista de ligeiros	505
IX	Oficial de 3. ^a (ele.) Afinador de máquinas de 3. ^a (met.) Bate-chapas de 3. ^a (met.) Canalizador de 3. ^a (met.) Entregador de ferramentas, materiais e produtos de 1. ^a (met.) Lubrificador de 1. ^a (met.) Mecânico de automóveis de 3. ^a (met.) Pintor de 2. ^a (met.) Serralheiro civil de 3. ^a (met.) Serralheiro mecânico de 3. ^a (met.) Torneiro mecânico de 3. ^a (met.) Analista físico-químico de 3. ^a (qui.) Oficial gráfico de 3. ^a (gra.)	460,50
X	Ajudante de motorista (rod.) Lubrificador (rod.)	456,50
XI	Caixa (balcão) (com./arm.) Caixeiro de 3. ^a (com./arm.) Operador de empilhador (com./arm.) Caixeiro-viajante e de praça com comissões (com./arm.) Promotor/prospector de vendas com comissões (com./arm.) Vendedor especializado com comissões (com./arm.) Cozinheiro de 3. ^a (hot.) Dispenseiro (hot.) Empregado de balcão (hot.) Entregador de ferramentas, materiais ou produtos de 2. ^a (met.) Pintor de 3. ^a (met.) Lubrificador de 2. ^a (met.) Preparador (qui.) Estagiário gráfico (gra.)	434,50
XII	Caixeiro-ajudante do 2. ^o ano (com./arm.) Servente ou auxiliar de armazém (com./arm.) Embalador (com./arm.) Servente (CC) Pré-oficial do 2. ^o ano (ele.) Lavador (rod.) Servente de viaturas de carga (rod.) Empregado de mesa/balcão ou <i>self-service</i> (hot.) Empregado de refeitório ou cantina (hot.) Servente (met.) Entregador de ferramentas, materiais ou produtos de 3. ^a (met.) Lubrificador de 3. ^a (met.) Praticante do 2. ^o ano com aprendizagem (met.) Escolhedor (gra.)	423,50
XIII	Caixeiro ajudante do 1. ^o ano (com.) Pré-oficial do 1. ^o ano (ele.) Praticante do 1. ^o ano com aprendizagem (met.) Auxiliar gráfico do 1. ^o biénio (gra.)	404
XIV	Ajudante de electricista (ele.) Praticante do 1. ^o ano sem aprendizagem (met.)	403
XV	Praticante de armazém de 17/18 anos (com./arm.) Praticante de caixeiro do 2. ^o ano (com./arm.) Aprendiz do 2. ^o ano (met.) Aprendiz (hot.) Aprendiz do 2. ^o ano (ele.) Aprendiz do 2. ^o ano (gra.)	391,50

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas (euros)
XVI	Praticante de armazém com 16 anos (com./arm.) Praticante de caixeiro do 1. ^o ano (com./arm.) Aprendiz (CC) Aprendiz do 1. ^o ano (ele.) Aprendiz do 1. ^o ano (met.) Aprendiz do 1. ^o ano (gra.)	391

(a) Esta categoria só será obrigatória nas empresas que tenham ao seu serviço 10 ou mais trabalhadores metalúrgicos.

(b) Fiel de armazém com funções de coordenação.

ANEXO III-A

Tabela de salários para profissionais de engenharia

Grupos profissionais	Remunerações mínimas (euros)
Grau I-A	695
Grau I-B	738
Grau II	842,50
Grau III	977,50
Grau IV	1156
Grau V	1307
Grau VI	1489,50

Lisboa, 8 de Novembro de 2007.

Pela APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas:

Vasco Campos Lencastre, mandatário.

Pela ANIA — Associação Nacional dos Industriais de Arroz:

João Manuel Montalvão Martins, mandatário.

Pela IACA — Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais:

João Manuel Montalvão Martins, mandatário.

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Pela FEPCEs — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Pela FEVICOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Pela FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Eléctrica, Energia e Minas:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Pelo STVSIH — Sindicato dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Declaração

A Direcção Nacional da FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal declara que outorga esta convenção em representação dos sindicatos filiados na Federação:

SINTAB — Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal;

STIANOR — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte;

STIAC — Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas.

Lisboa, 29 de Novembro de 2007. — A Direcção Nacional/FESAHT: *Joaquim Pereira Pires — Alfredo Filipe Cataluna Malveiro.*

Declaração

Informação da lista de sindicatos filiados na FEPCES:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Minho;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

STAD — Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;

Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Angra do Heroísmo;

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira.

9 de Novembro de 2007.

Declaração

A FSTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo;

STRUP — Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal.

Lisboa, 29 de Novembro de 2007. — A Direcção Nacional: *(Assinaturas ilegíveis.)*

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FEVICOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares do Sul e Regiões Autónomas;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares da Região Norte;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos, Construção, Madeiras, Mármore e Similares da Região Centro;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Madeiras do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Materiais de Construção do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármore e Pedreiras do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo;

Sindicato da Construção Civil da Horta;

Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

SICOMA — Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região da Madeira.

Lisboa, 12 de Novembro de 2007. — A Direcção: *Maria de Fátima Marques Messias — José Alberto Valério Dinis.*

Declaração

Para os devidos efeitos, declaramos que a FIEQUIMETAL representa as seguintes organizações sindicais:

SINORQUIFA — Sindicato dos Trabalhadores da Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás do Norte;

SINQUIFA — Sindicato dos Trabalhadores da Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás do Centro, Sul e Ilhas;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas dos Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Braga;

Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica dos Distritos de Lisboa, Leiria, Santarém e Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira;

SIESI — Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas;

STIENC — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte e Centro.

Lisboa, 13 de Novembro de 2007. — Pelo Secretariado, *Delfim Tavares Mendes — António Maria Quintas*.

Depositado em 20 de Dezembro de 2007, a fl. 188 do livro n.º 10, com o n.º 265/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

CCT entre a APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas e outras e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril — Sul) — Alteração salarial e outras.

O CCT para as indústrias de moagem, massas alimentícias, descasque de arroz e alimentos compostos para animais, apoio e manutenção, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 2006, e alterado no n.º 6, de 15 de Fevereiro de 2007, é revisto da forma seguinte:

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1 — O presente CCT aplica-se nos distritos de Leiria, Lisboa, Évora, Portalegre, Santarém, Setúbal, Beja e Faro e obriga, por um lado, as empresas de moagem, massas alimentícias, descasque de arroz e alimentos compostos para animais representadas pelas associações outorgantes e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço, com as categorias profissionais nele previstas, representados pelas associações sindicais signatárias.

2 — A presente convenção abrange 51 empresas, a que correspondem 1160 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência e denúncia

9 — A presente alteração é vigente desde 1 de Agosto de 2007 e as tabelas salariais têm reflexos no subsídio de férias do corrente ano.

Cláusula 52.ª

Retribuição de turnos

1 — Os trabalhadores que realizem trabalho em regime de turnos rotativos têm direito aos seguintes subsídios, que acrescem às retribuições certas mínimas:

a) € 42, para trabalhadores que prestam serviço em regime de 2 turnos rotativos, não se prolongando o período de laboração para além das 2 horas;

b) € 65, para os trabalhadores que prestam serviço em regime de 3 turnos rotativos, não prestando trabalho em sábados, domingos ou feriados;

c) € 75, para os trabalhadores que prestam serviço em regime de 3 turnos rotativos e de laboração contínua.

Cláusula 53.ª

Refeitório e subsídios de alimentação

2 — Caso não forneçam refeições, as empresas pagam um subsídio de € 4,40 por cada dia de trabalho, qualquer que seja o horário praticado pelo trabalhador, podendo esse subsídio ser substituído por qualquer forma de participação de valor equivalente.

ANEXO II

Tabela salarial

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais (euros)
I	Chefia I	645
II	Chefia II	614
III	Chefia III	590
IV	Especialista	571
V	Especializado	550,50
VI	Semi-especializado	511,50
VII	Não especializado	482

Lisboa, 8 de Novembro de 2007.

Pela APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas:

Vasco Campos Lencastre, mandatário.

Pela ANIA — Associação Nacional dos Industriais de Arroz:

João Manuel Montalvão Martins, mandatário.

Pela IACA — Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais:

João Manuel Montalvão Martins, mandatário.

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

João Manuel Gonçalves Bento Pinto, mandatário.

Declaração

A Direcção Nacional da FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal declara que outorga esta convenção em representação do sindicato filiado na Federação:

SINTAB — Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal.

Lisboa, 29 de Novembro de 2007. — A Direcção Nacional/FESAHT: *Joaquim Pereira Pires — Alfredo Filipe Cataluna Malveiro*.

Depositado em 20 de Dezembro de 2007, a fl. 188 do livro n.º 10, com o n.º 264/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.